

REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS TERRITORIAIS E TEMÁTICAS

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTALEZA REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS TERRITORIAIS E TEMÁTICAS

O Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo de Fortaleza, em reunião ordinária do dia 18 de maio de 2006, aprovou o seguinte Regimento Interno das Audiências Públicas Territoriais do Plano Diretor Participativo.

Capítulo I – Do regimento

Art. 1º – Conforme orientações contidas no artigo N° 40 do Estatuto da Cidade e na Resolução N° 25, de 18 de março de 2005 do Conselho das Cidades, o presente Regimento Interno regulamenta tanto as audiências públicas territoriais, quanto as temáticas do Plano Diretor Participativo para 2006.

Capítulo II – Dos Objetivos

Art. 2º. As audiências públicas territoriais têm por objetivos:

I - discutir e propor políticas, estratégias, planos e programas de atuação administrativa;

II - afirmar o papel da população no desenvolvimento da cidade, propiciando a participação efetiva da sociedade através da apresentação de propostas;

III - eleger delegados para o Congresso.

Art. 3º. As audiências públicas temáticas têm por objetivos:

I - discutir e propor políticas, estratégias, planos e programas de atuação administrativa pertinente a cada um dos temas em foco;

II - afirmar o papel da população no desenvolvimento da cidade, propiciando a participação efetiva da sociedade através da apresentação de propostas.

Parágrafo único: As audiências temáticas não elegerão de delegados para o Congresso.

TÍTULO I – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS TERRITORIAIS

Capítulo III – Dos Participantes

Art. 4º Poderão votar e ser votado/a para a escolha de delegados das audiências públicas territoriais todo cidadão/ã a partir de 16 anos, independente de ter participado de qualquer evento do Plano Diretor Participativo promovido pela Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 5º Crianças e adolescente poderão participar das audiências públicas territoriais, com direito a voz.

Parágrafo único: Crianças e adolescentes menores de 16 anos terão uma audiência específica para eleição dos delegados do seu segmento.

Capítulo IV – Da Realização:

Art. 6º. As Audiências Públicas Territoriais serão realizadas - sobre a coordenação de representantes da Prefeitura Municipal de Fortaleza e do Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo - nas seis Regionais de Fortaleza, em número de 14 (quatorze).

Parágrafo único. Todas as Audiências Públicas Territoriais deverão ser amplamente divulgadas pela mídia local e sua convocação deverá acontecer num prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 7º. As audiências públicas territoriais do Plano Diretor Participativo de Fortaleza serão realizadas, nas seguintes datas, locais e horários:

SER	DATA E HORÁRIO	LOCAL
I (AP 01)	22/05, 18h	CC João Marçal de Mesquita
I (AP 02)	24/05, 18h	Escola Nossa Senhora de Fátima
II (AP 03)	05/06, 18h	EMEIF Alba Frota
II (AP 04)	07/06, 18h	EMEIF José Ramos Torres de Melo
III (AP 05)	06/06, 18h	EMEIF Santa Maria
III (AP 06)	08/06, 18h	CC Bela Vista
IV (AP 07)	03/06, 15h	Ginásio Aécio de Borba
IV (AP 08)	27/05, 15h	CMES Prof. Valdevino de Carvalho
V (AP 09)	29/05, 18h	CC Lúcio Alcântara
V (AP 10)	31/05, 18h	EMEIF Lirêda Facó
V (AP 11)	09/06, 18h	CC Adauto Bezerra
VI (AP 12)	10/06, 15h	CC Dr. Pontes Neto
VI (AP 13)	30/05, 18h	EMEIF Aldaci Barbosa
VI (AP 14)	01/06, 18h	EMEIF Angélica Gurgel

§ 1º: As inscrições dos/as participantes para as Audiências Territoriais terão início uma hora antes do horário previsto para sua abertura, encerrando-se uma hora depois do início dos trabalhos.

§ 2º: A previsão de término de trabalho é 21h30, podendo a mesa negociar um novo teto.

Capítulo V – Da Metodologia

Art. 8º As quatorze Audiências Territoriais apresentarão a seguinte metodologia:

- I. Inscrições de participantes;

II. II. Aprofundamento dos Eixos Indicativos (1- Acesso democrático à terra e à regularização fundiária; 2- Ordenar o crescimento urbano e e promover a cidade acessível; 3- Promover uma cidade sustentável para as futuras gerações;4- Gestão Democrática da cidade; 5- Cidade de oportunidade para todos), com suas respectivas propostas elaboradas no I Fórum;

III. Debate sobre os Eixos

IV. Apresentação e inscrição de propostas desde o início das inscrições até o término do debate;

V. Eleição de delegados e delegadas.

Art. 9º O tempo das intervenções, no momento do debate, será de três minutos, com blocos de cinco inscritos/as.

Art. 10º Todas as propostas deverão ser escritas e cadastradas no local reservado para este fim, mesmo que essas sejam apresentadas no momento do debate.

Parágrafo único: Cada proposta, para ser validada, deverá ser assinada pelo seu respectivo autor/a, indicando o respectivo eixo.

Art.11º O debate será iniciado com a apresentação e defesa de novos seixos, seguido de discussão sobre os eixos em pauta.

Art. 12º Todas as propostas cadastradas serão escritas também em cartazes e afixados em local de fácil visualização, permanecendo nesse local até a conclusão da Audiência.

Art 13º A equipe que cadastrará as propostas será formada por técnicos da Prefeitura Municipal de Fortaleza e membros do Núcleo Gestor.

Parágrafo único: As propostas que não tiverem legibilidade, clareza ou pertinência ao PDP serão desconsideradas.

Capítulo VI - Dos/as Delegados/as

Art. 14º No momento da inscrição para delegado, o participante deverá candidatar-se, recebendo um número para votação.

Parágrafo único: A votação será secreta e em cédula própria, na qual o participante colocará o número do seu candidato.

Art.15º – Os Delegados ao Congresso totalizarão, no máximo, 840 membros, sendo distribuídos na seguinte proporção:

I- Gestores, administradores públicos e legislativos num total 40% do universo de representantes;

II - movimentos sociais e populares, através de suas entidades legalmente constituídas, contabilizando 13% dos representantes gerais;

III – Entidades empresariais, em 7% dos delegados;

IV – Entidades profissionais também, com direito a 7% do universo representativo;

V – Organizações não-governamentais (Ongs), com 7% do total geral;

VI – Crianças e Adolescentes, com direito a 1% proporcionalmente;

VII – Entidades trabalhadoras, através de suas entidades sindicais, com 3% do montante representativo;

VIII – Entidades acadêmicas e de pesquisas, com 2%;

IX – Delegados territoriais, com 20%.

§1º – Os Delegados tratados nos incisos I, II, III, IV, V, VII e VIII do parágrafo primeiro deste artigo serão eleitos no II Fórum.

§2º – Os membros do Núcleo Gestor terão direito à voz e voto, participando do congresso com as mesmas prerrogativas dos delegados.

Art. 16º O número de delegados/as eleitos/as por Audiência Territorial será de, no máximo, 12 (doze), na seguinte proporção:

- a) Audiências com até 100 (cem) pessoas, 8 delegados/as;
- b) Audiências com até 299 (duzentos e noventa e nove), 10 delegados/as;
- c) Audiências com mais de 300 (trezentos), 12 delegados/as.

Art 17º – Em caso de empate, o critério a ser utilizado será o de maior idade;

Art 18º – O cidadão/ã poderá votar e se candidatar a delegado/a somente numa das Audiências Territoriais, em qualquer área de participação em que esteja sendo realizada a Audiência Pública territorial, independente de sua área de moradia;

Art. 19º Não poderá ser delegado/a territorial o representante da população:

- a) Detentor de mandato eletivo no poder público (de qualquer esfera);
- b) Comissionado da Administração Municipal;
- c) Assessor parlamentar de esfera municipal, estadual ou federal;
- d) Assessor político ou agente de programas do governo municipal, estadual ou federal.
- e) Detentor de funções de chefia indicado pelos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas municipal, estadual ou federal.

TÍTULO II – DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS TEMÁTICAS

Capítulo VII – Da Realização

Art. 20º - As Audiências Públicas Temáticas serão realizadas - sobre a coordenação de representantes da Prefeitura Municipal de Fortaleza e do Núcleo Gestor do Plano Diretor Participativo - na Câmara Municipal de Fortaleza, em número de 5 (cinco), sendo uma para cada

tema.

Art. 21º - As audiências públicas temáticas do Plano Diretor Participativo de Fortaleza serão realizadas, às 16 h, na Câmara Municipal de Fortaleza, nas seguintes datas, com os seguintes temas:

data	Tema da audiência
12 de junho	Mobilidade
19 de junho	Habitação
20 de junho	Desenvolvimento Econômico e Social
21 de junho	Meio ambiente
23 de junho	Infra-estrutura

Parágrafo único: Todas as Audiências Públicas Temáticas deverão ser amplamente divulgadas pela mídia local e sua convocação deverá acontecer num prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Capítulo VIII– Da Metodologia

Art. 22º As cinco Audiências Temáticas apresentarão a seguinte metodologia:

I. Inscrições de participantes;

II. Aprofundamento e debate do tema;

III. Inscrição e apresentação das propostas, podendo ser apresentadas a qualquer momento até o término da audiência;

Art. 23º O tempo das intervenções, no momento do debate, será de três minutos, com blocos de cinco inscritos/as.

Art. 24º Todas as propostas deverão ser escritas e cadastradas no local reservado para este fim, mesmo que essas sejam apresentadas no momento do debate.